

PREVISTA PARA SER APLICADA EM AGOSTO DE 2020, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PODE SOFRER ALTERAÇÕES SE NOVOS PROJETOS DE LEI FOREM APROVADOS

PCPC

PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO

Advogados Associados

Sancionada em agosto de 2018, a “Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)” começa a ser aplicada em agosto de 2020. A lei defende que, apesar de representarem relevante insumo para o exercício das atividades empresariais, os dados pessoais são caracteres da personalidade humana, que devem ser tutelados de maneira robusta pelo ordenamento jurídico, não podendo ser captados, tratados e explorados a esmo. Isso é fato. No entanto, pesquisas mostram que apenas de 15% das empresas estariam prontas para o cumprimento dos termos da LGPD. E embora já tenha sido criada, a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD ainda não tem forma. Nesse contexto, tramitam, na Câmara dos Deputados, dois Projetos de Lei com o objetivo de postergar a entrada em vigor da LGPD. O primeiro, que prorroga para 2022 a entrada em vigor da LGPD. E o segundo que propõe escalonar o valor das sanções pecuniárias eventualmente impostas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, até que, as multas aplicadas tenham o valor de 100%. Estabelecendo-se uma “progressividade temporal”. Ambos os Projetos de Lei, se aprovados, podem trazer alterações de impacto na eficácia da LGPD. Por Erick Regis